



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.464 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público de 01 (um) enfermeiro e 2 (dois) higienizadores, nos termos do art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Art.1º. Autoriza a contratação, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público de 01 (um) enfermeiro e 2 (dois) higienizadores, para atuar junto ao Pronto Atendimento do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os profissionais serão selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. O período de contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por período igual ou inferior, conforme necessidade da administração.

Art. 4º. Os vencimentos, requisitos e atribuições inerentes ao cargo seguem o que dispõe a Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constante no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 22 de setembro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aguiar Garcia Corrêa
Assessor Jurídico

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE** 22/09/22

A 22/10/22